



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 13.145, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º e inciso I do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.304. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	05310	200.000,00
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------	------------

**09. SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.304. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	05310	1.000.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo.

**09. SECRETARIA DE SAÚDE**

**09.011. Departamento de Vigilância em Saúde**

09.011.10.305. 0033.2016 Controle e Fiscalização	339030 MATERIAL DE CONSUMO	05310	1.200.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de novembro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**Fernando Machado de Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 13.148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2.021**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 19.620.000,00 (dezenove milhões e seiscentos e vinte mil reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º e incisos I e V do artigo 5º da Lei nº 5.100, de 30 de Dezembro de 2.020, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02261	500.000,00
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02262	1.550.000,00
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02261	15.000.000,00
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------	---------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.366. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	02261	70.000,00
------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------	-------	-----------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02261	1.500.000,00
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------	--------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.361. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02262	200.000,00
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------	------------

**08. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****08.002. Depto de Educação**

08.002.12.365. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos	319113 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO	02261	800.000,00
------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------	-------	------------

**TOTAL** **19.620.000,00**

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 25 de novembro de 2021.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Regiane Santo Trevelato**  
Secretária de Finanças em Exercício

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18886/2020

INTERESSADO: Secretaria de Saúde.

ASSUNTO: Contrato Emergencial de Gestão. Hospital Municipal ANTONIO GIGLIO.  
Prorrogação. Possível afronta ao artigo 24, IV da Lei 8666/93. Emergencial que se perpetua.  
Interpretação do caso em face da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

AP. Nº 301/21

**DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face do parecer da Procuradoria Geral do Município de fls. 943/944, AUTORIZO a prorrogação do contrato de Gestão Emergencial nº 008/2021, firmado com a Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo, por 90 (noventa) dias, a contar de 26 de novembro de 2021, pelo valor total de R\$32.034.723,30, com publicação do ato autorizativo do Sr. Prefeito na Imprensa Oficial do Município, com a urgência que o caso requer.

Após encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de novembro de 2021.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

167

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA  
CHAMADA PÚBLICA N. 01/2021****Data:** 25 de novembro de 2021**Horário:** 10 horas**Processo:** 001054/2021

**Objeto:** Contratação de Fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Osasco, conforme Edital de Chamada Pública; Projetos de Vendas e Anexos.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2021, às 10 horas, no Departamento de Alimentação Escolar, sito à rua Osvaldo Collino, 523, Bairro Presidente Altino, Osasco, São Paulo, na forma da Resolução FNDE/CD nº 26/2013, Resolução nº 06/2020 e Resolução 21/2021, os membros da Comissão Avaliadora dos Processos do Departamento de Alimentação Escolar, instituída pela Portaria nº 41/2021, de 31/08/21, reuniram-se para a realização da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo a Documentação e Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar. A presente Chamada Pública teve sua publicação divulgada por meio do Portal da transparência em 05 de novembro de 2021. Estiveram presentes no início da sessão: Andrea de Andrade Leandro dos Santos (Matricula: 184.448) / Gisele Monique dos Santos (Matricula: 187.161) / Rosi Andreysuk (Matricula: 149.314) – Membros da Comissão Avaliadora dos Processos do Departamento de Alimentação Escolar Régia Flora Dias Araújo Cavalcante (RG: 22.247.106-2) – Presidente do Conselho de Alimentação Escolar Claudinei Natal Bernardino (RG: 33.131.786) e Odair Marcelino Tirone (RG: 3/R 1.843.669) – Representando a Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuaristas e Pescadores de Porto Feliz e Região).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Joelson Vieira Silva (RG: 254.626.023) – Representando as seguintes Cooperativas: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Marabá Paulista – COOMAPA / Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região / Cooperativa dos Agricultores Familiares de Presidente Venceslau – Água Bela / Cooperativa Agropecuária Dourados / Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF) No horário preestabelecido no Edital, a Comissão iniciou os trabalhos já de posse dos **Envelopes Nº 1 – Das Habilidades**, contendo as documentações das participantes:

- Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuaristas e Pescadores de Porto Feliz e Região)
- Cooperativas: Cooperativa dos Agricultores Familiares de Marabá Paulista – COOMAPA
- Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região
- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Presidente Venceslau – Água Bela \_
- Cooperativa Agropecuária Dourados
- Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF

As documentações das participantes foram analisadas pela Comissão de Licitação e pelos presentes. Após análise das documentações, conferidos os documentos, rubricados e estando a Comissão Avaliadora amparada pela análise técnica da Resolução nº 26/2013FNDE/CD Resolução nº 6/2020 do FNDE e Resolução nº 21/2021 do FNDE, declarou **habilitado** nesta sessão:

- Cooperativa Mista de Agricultores, Apicultores, Pecuaristas e Pescadores de Porto Feliz e Região. Para o fornecimento de Mandioca e Brócolis.

Constatou-se a ausência de alguns documentos e por falta de concorrência foi concedido o prazo de até 5 dias úteis para sua regularização:

- Cooperativa Agropecuária da Agricultura Familiar de Paraguaçu Paulista e Região. (Suco de Tangerina). Apresentar Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previsto em normativas específicas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

- Cooperativa Agropecuária Dourados (filé de tilápia). Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previsto em normativas específicas. (Mandioca inabilitado)
- Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar COOPPAF (manteiga, filé de tilápia e suco de tangerina).

Declarou-se **inabilitado** devido à ausência de documentos e por já haver uma Cooperativa declarada habilitada pertencente a uma região demográfica mais próxima, as seguintes Cooperativas:

- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Marabá Paulista – COOMAPA. (Mandioca e Brócolis). Não apresentou Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previsto em normativas específicas e Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados / associados.
- Cooperativa dos Agricultores Familiares de Presidente Venceslau – Água Bela (Mandioca e Brócolis) Não apresentou Prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previsto em normativas específicas.

Na sequência, procedeu-se a abertura do **Envelope 02. – Dos Projetos de Venda** - contendo a relação de produtos oriundos de produção própria de cada participante, conforme o Projeto de Venda/Proposta da Unidade Escolar a serem adquiridos. Sendo rubricados pelos participantes.

O resultado da seleção será publicado em até 10 dias conforme item 4.2. do edital. Retificamos que o prazo para entrega das amostras será de 5 dias úteis após a publicação da seleção.

Esta Comissão esclarece ainda que desde já, as participantes estão intimadas quanto ao **RESULTADO** do julgamento da Documentação e Proposta de Venda, para, caso queiram,



172.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

**RECORRER DA DECISÃO**, e abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Nada mais havendo a relatar, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta Ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Avaliadora dos Processos do Departamento de Alimentação Escolar e Participantes presentes.

**Andrea de Andrade Leandro dos Santos**

Membro / Responsável Técnica e Diretora do Departamento de Alimentação Escolar

**Gisele Monique dos Santos**

Membro / Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar

**Rosi Andreysuk**

Membro / Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar

**Maria Aparecida Venturelli (Licença Médica – Não presente)**

Membro / Nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar

**Participantes:**

**Régia Flora Dias Araújo Cavalcante**

**Claudinei Natal Bernardino**

**Odair Marcellino Tirone**

**Joelson Vieira Silva**